



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 04.214.419/0001-05**

LEI Nº. 373/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

*"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício Financeiro de 2009, na forma e limites que indica, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em observância a Lei Municipal n.º 325/2008,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária.

02.09.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.306.005.2.034 – APOIO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 268.000,00
TOTAL	R\$ 268.000,00

**Art. 2º** - Os Recursos decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, Inciso II - Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, em decorrência do presente Crédito Especial.

**Art. 4º** - O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custos da Secretaria de Educação e respectivas unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2009.

  
HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÓPIA**